# MUNICÍPIO DE PLANALTO

**CNPJ 76.460.526/0001-16**
**Praça são Francisco de Assis, 1583**
**Fone: (46)3555-8100**
**85750-000 - PLANALTO - PARANÁ**


## LEI Nº 1871 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Empresa COPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

## L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Sessão de Uso com a empresa COINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, sobre parte dos Lotes Rurais n°s 30 e 31, da Gleba 01, com área total de 3.675 m², (três mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2° - A Cessão de Uso de que trata o artigo anterior, destina-se a instalação de Empresa do ramo alimentício.

Art. 3° - O prazo de duração do referido contrato é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, podendo ser renovado, se cumpridas as exigências do primeiro contrato.

Art. 4° - O presente contrato é gravado com clausula de retrocessão nos casos de:

I – paralisação das atividades;
II – falência;
III – dissolução da empresa;
IV – atraso nos pagamentos dos tributos Municipais, Estadual, federal;
V – Quando o número de empregados for inferior a 20 ( vinte ).

Art. 5° - Toda e qualquer edificação que o cessionário pretenda realizar, dependerá de autorização expressa do Executivo Municipal.

Art. 6° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

**MARLON FERNANDO KUHN**
**PREFEITO MUNICIPAL**